

# Deliberacao 484 - 26 nov 2009

DELIBERAÇÃO AGENERSA N°. 484

DE 26 DE NOVEMBRO DE 2009.

CONCESSIONÁRIA CEG. AQUISIÇÃO DE AQUECEDOR DEFEITUOSO.

O Conselho Diretor da Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do estado do Rio de Janeiro - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório n° E-12/020.083/2007, por unanimidade,

DELIBERA:

Art. 1° - Considerar cumprido por parte da SECEX o disposto no art. 2° da Deliberação AGENERSA n° 452 de 29/09/09.

Art. 2° Considerar encerrado o presente processo.

Art. 3° - Esta Deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 26 de novembro de 2009.

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS ARAÚJO

Conselheiro-Presidente

DARCILIA APARECIDA DA SILVA LEITE

Conselheira

MOACYR ALMEIDA FONSECA

Conselheiro

SÉRGIO BURROWES RAPOSO

Conselheiro Relator



DATA: 09/03/2007

AGENERSA Proc. E-12/020.083/2007

Fls: 74

AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO  
BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**Processo nº.:** E-12/020.083/2007  
**Autuação:** 09/03/2007  
**Concessionária:** CEG  
**Assunto:** Aquisição de Aquecedor Defeituoso.  
**Relato:** 26 de novembro de 2009.

### VOTO

Trata-se de processo regulatório iniciado através da CI/AGENERSA Nº. 010/07, de 08/03/07, para atender a demanda apresentada pelo usuário Antonio Carlos Gonçalves Silva, sobre a Aquisição de Aquecedor Defeituoso, o qual foi relatado e votado em Sessão Regulatória em 29/09/09 e originou a Deliberação AGENERSA nº. 452, a qual isentou a Concessionária de responsabilidades.

Através de despacho a SECEX informou que:

1. Foi juntado ao processo cópia de inteiro teor da Ata da Sessão Regulatória de 29/09/09;
2. Foi publicado no Diário Oficial do estado do Rio de Janeiro, de 13/10/09, a Deliberação AGENERSA nº. 452/09, de 29/09/09;
3. Foram encaminhados ofícios à Concessionária e ao Poder Concedente - SECEX nº. 323/09 e 324/09, com cópias de inteiro teor dos votos disponibilizados no dia 13/10/09, referente aos processos regulatórios das Concessionárias CEG e CEG RIO, que estiveram em pauta na Sessão regulatória em 29/09/09;
4. Informa que não houve apresentação de Recurso e/ou Embargos a Deliberação AGENERSA nº. 452/09;
5. Em cumprimento ao Art. 2º da Deliberação em questão, foi encaminhado o Ofício SECEX nº. 335/09, de 27/10/09; e

Solicitada, a Procuradoria da AGENERSA ofereceu o seguinte parecer, como segue:



AGENERSA

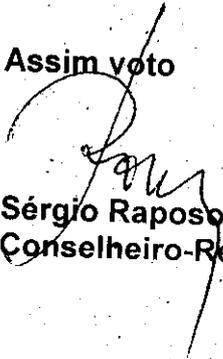
AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO  
BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

"(...) a documentação juntada (...) da ciência da decisão do Conselho Diretor ao cliente, e que é cumprida através do Ofício SECEX nº. 335/09, de 27/10/09, faz-nos considerar que a Deliberação AGENERSA nº. 452, de 29/09/09, publicada no DOERJ, em 13/10/09, foi inteiramente concluída."

"Portanto, em razão do exposto, opinamos pelo encerramento do presente processo."

Assim, concordo com o parecer da Procuradoria e proponho ao Conselho Diretor considerar cumprido o determinado à SECEX e encerrar o presente processo, ~~por perda do objeto~~.

Assim voto

  
Sérgio Raposo  
Conselheiro-Relator.



AGENERSA  
AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº. 484

DE 26 DE NOVEMBRO DE 2009.

CONCESSIONÁRIA CEG - AQUISIÇÃO DE  
AQUECEDOR DEFEITUOSO.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº. E-12/020.083/2007, por unanimidade,

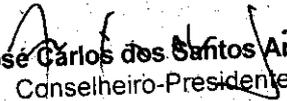
DELIBERA:

Art. 1º - Considerar cumprido por parte da SECEX o disposto no Art. 2º da Deliberação AGENERSA nº. 452 de 29/09/09.

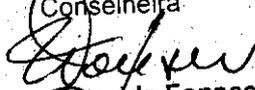
Art. 2º - Considerar encerrado o presente processo.

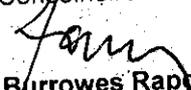
Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 26 de novembro de 2009.

  
José Carlos dos Santos Araújo  
Conselheiro-Presidente

  
Darcilia Aparecida da Silva Leite  
Conselheira

  
Moacyr Almeida Fonseca  
Conselheiro

  
Sérgio Burrowes Raposo  
(Conselheiro-Relator)

AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
DATA: 09/03/2007  
Proc. E-12/020.083/2007  
Fls: 75